

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.407, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a atender os seguintes itens orçamentários:

05.01 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

041230002.2.006 - Manutenção Do Departamento de Finanças

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica (F.37)R\$ 20.000,00

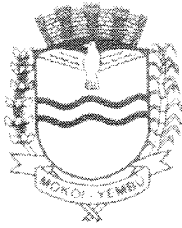
06.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2.009 - Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica (F.49)R\$ 100.000,00

041220002.2.056 - Despesas com Publicidades

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica (F.53)R\$ 31.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL

123610005.2.080 - Transporte de Alunos da Zona Urbana

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

(F.105)R\$ 20.000,00

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - EMEIS

123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

(F.114)R\$ 12.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

(F.115)R\$ 7.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

(F.118)R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

(F.122)R\$ 50.000,00

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CRECHES

123650005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

(F.134)R\$ 30.000,00

22.01 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

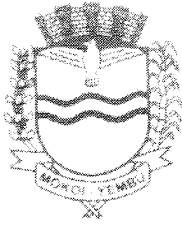
185410009.2.023 - Coord. e Manutenção do Dpto. do Meio Ambiente

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

(F.296)R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

(F.298)R\$ 30.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

24.01 - DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

041230002.2.034 - Manutenção do Dpto. De Tributação, Cadastro e Fiscalização

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica (F.313)R\$ 30.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Superávit Orçamentário apurado em 31 de dezembro de 2017, conforme Balanço Patrimonial.

Artigo 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -